



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

PARECER N° 832/2018

**DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA 3ª
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E
DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. REL. DO TRABALHO, ASSUNTOS
MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Processo de n° 595/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei nº 564/2018 de autoria do Tribunal de Contas que “CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE AUDITORIA NO ÂMBITO DE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O projeto sob exame tem por objetivo instituir disposições sobre a criação do cargo de assessor na área do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas e ainda dá outras providências.

As comissões acima reunidas propõem emenda modificativa ao texto no que toca à forma de nomeação provisória para os cargos até a realização do concurso público.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, razão pela qual somos pela sua aprovação com a emenda anexa.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 26 DE MARÇO DE 2018.**

PRESIDENTE

DEPUTADO BRUNO TOLEDO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

EMENDA MODIFICATIVA N° 01 /2018 AO PLO 564/2018

EMENDA MODIFICATIVA AO PLO 564/2018
QUE CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL
DE AUDITORIA NO ÂMBITO DE TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

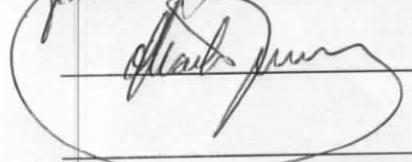
Artigo 1º. O artigo 3º do PLO 564/2018 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º O cargo de Assessor Especial de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas far-se-á mediante livre nomeação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, obedecidos os requisitos constantes dos parágrafos deste artigo.

PRESIDENTE

A. Toledo
DEPUTADO BRUNO TOLEDO


Bruno Toledo


Bruno Toledo (contra)

Bruno Toledo